



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 113/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021.****TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde - MS e a empresa XLS Engenharia e Construção LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor do Contrato nº 113/2021.**DO VALOR:** A cláusula sexta - do valor do contrato fica acrescida da importância de R\$ 30.722,55 (trinta mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) do valor total do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, Inciso I, § 1º letras "a" e "b" combinado com o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 113/2021.**ASSINAM:** Kadmo Karriço Correa - Pela Contratante e Vitor Hugo Martins Vieira - Pela Contratada

Deodápolis – MS, 22 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, representada pela Srª. Marcia Cristina da Silva, brasileira, Secretaria Municipal Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 466, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04 doravante denominados, ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORES/COMPROMITENTESFORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POSTUMOS E TRANSLADO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022- RP, autorizado pelo Processo Licitatório nº 035/2022.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **APARECIDA MOTTA RAMOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.224.481.0001/68, Inscrição Estadual nº 28.333.937-3 com sede na Avenida São Paulo, nº 480, Centro, CEP 79790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo Srª. **Aparecida Motta Ramos**, brasileira, estado civil casada, portador do RG nº 000620585 SSP/MS e do CPF/MF nº 543.160.141-53, residente e domiciliado na Avenida Reinaldo Massi nº 2423, Jardim/Bairro Guiray, CEP 79740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Serviços Póstumos e Translado**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços Póstumos e Translado para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os itens, especificações, unidades, quantias e valores abaixo relacionados:

1.2.

Empresa: APARECIDA MOTTA RAMOS-ME					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - URNA FUNERAL INFANTIL - COMPREENDE EM URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA PINO, ENVERNIZADA EM PINTURA FOSCA, FORRADA EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, SEM VISOR, ALÇA PARREIRA, MEDINDO 0,60 À 0,80CM COM BABADO, TRANSPORTE, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO DISPONIBILIZANDO CADEIRAS, SEPULTAMENTO, VÉU, VELAS, SUPORTE PARA CAIXÃO, SÍMBOLOS RELIGIOSOS, CASTIÇAS E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS DE CETIM DE BOA QUALIDADE, SERVIR LANCHE (PÃO COM MANTEIGA, CHÁ E CAFÉ)	UN	10	750,00	7.500,00
02	SERVIÇO FUNERAL JUVENIL - URNA FUNERÁRIA JUVENIL - COMPREENDE EM URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA PINO, ENVERNIZADA EM PINTURA FOSCA, FORRADA EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, SEM VISOR, ALÇA PARREIRA, MEDINDO 1,00 À 1,20M COM BABADO, TRANSPORTE, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO DISPONIBILIZANDO CADEIRAS, SEPULTAMENTO, VÉU, VELAS, SUPORTE PARA CAIXÃO, SÍMBOLOS RELIGIOSOS, CASTIÇAS E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS DE CETIM DE BOA QUALIDADE, SERVIR LANCHE (PÃO COM MANTEIGA, CHÁ E CAFÉ)	UN	10	1.080,00	10.800,00
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

03	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - URNA FUNERÁRIA ADULTO - COM- PREENDE EM URNA FUNERÁRIA EM MADEIRA PINO, ENVERNIZA- DA EM PINTURA FOSCA, FORRADA EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, SEM VISOR, ALÇA PARREIRA, MEDINDO 1,40 À 1,90M COM BABADO, TRANSPORTE, REMO- ÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORGANIZAÇÃO DO VELÓRIO DISPONIBILIZANDO CADEIRAS, SEPULTAMENTO, VÉU, VELAS, SUPORTE PARA CAIXÃO, SÍMBO- LOS RELIGIOSOS, CASTIÇAS E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES ARTIFICIAIS DE CETIM DE BOA QUALIDADE, SERVIR LAN- CHE (PÃO COM MANTEIGA, CHÁ E CAFÉ)	UN	50	1.530,00	76.500,00
04	TRANSLADO - TRANSPORTE OU TRANSLADO FUNERÁRIO - DEN- TRO OU FORA DO MUNICÍPIO, NA OCORRÊNCIA DE ÓBITO DE MUNÍCIPE HOSPITALIZADO EM OUTRA LOCALIDADE CONFORME NECESSIDADE CONSTATADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	KM	4.000	2,00	8.000,00
VALOR TOTAL R\$					102.800,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, a saber.**

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 016/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 016/2022.

O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião Do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria de Assistência Social do município, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir : **Sirlei Mendes de Souza**, CPF nº 002.340.991-60, nomeada pela Portaria101/2021 de 25 de fevereiro de 2021, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento, será de até **30 dias** após o fornecimento, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos de fornecimento estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social. Projeto de Atividade 2.012 e 2.019. fonte 081 e 82. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria de Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva da Secretaria de A. Social, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Deodápolis / MS 01 de abril de 2022.

Márcia Cristina da Silva

P/Secretaria Municipal de A. Social

Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: Aparecida Motta Ramos

CPF: 543.160.141-53

RG: 000620585 SSP/MS

Empresa: **APARECIDA MOTTA RAMOS- ME**

PORTARIAS**PORTARIA Nº 149/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022****“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.**

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **IRACI FLORENCIO DA SILVA CALADO**, para ministrar aulas na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELIZABETE LUCENA CAMPOS “POLO”** com 16 (dezesesseis) horas/aulas semanais, como Professora nas disciplinas de História e Geografia na 3º e 4º fase da EJA, A e B, extensão do distrito de Lagoa Bonita, turno noturno. A Partir do período 18 de Março a 08 de Julho de 2022. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 18/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Março de 2022.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**Secretário Municipal de Educação**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 06/04/2022

Nº do empenho : 467/22

Ordinário

Processo : AF-605/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0051	- ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
Projeto/Atividade:	2.082	- ATENÇÃO BASICA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000085	

Dotação Inicial:	200.000,00	Empenhos anteriores :	397.897,58
Suplementações:	730.905,09	Valor do empenho :	6.269,65
Anulações:	144.287,96	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	786.617,13	Total (B) :	404.167,23
		Saldo (A - B) :	382.449,90

Credor: 10341 FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI

Endereço: R MARIA DA GLORIA,4645 - *****

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 35.400.309/0001-53

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.444.504-5

Banco:

Agência:

Fone: 6734214502

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO & FINANÇAS E CULTURA. (Licitação Nº : 29/2021-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	6.269,65
---------------------	------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 6.269,65 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 29/2021/2021

Data :

Data : 04/06/2021

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-9KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 06/04/2022
Nº do empenho : 468/22
Ordinário
Processo : AF-606/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0051	- ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
Projeto/Atividade:	2.082	- ATENÇÃO BASICA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000085	

Dotação Inicial:	200.000,00	Empenhos anteriores :	404.167,23
Suplementações:	730.905,09	Valor do empenho :	3.910,70
Anulações:	144.287,96	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	786.617,13	Total (B) :	408.077,93
		Saldo (A - B) :	378.539,20

Credor:	10342	SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	
Endereço:	AV MAUA,2457 - *****	Cidade: Maringá	UF: PR
C.N.P.J.:	37.365.700/0001-90	Inscr.Est./Ident.Prof.:	90898787-02
Banco:		Agência:	Fone: 33051642
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO & FINANÇAS E CULTURA. (Licitação Nº : 29/2021-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	3.910,70
---------------------	------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 3.910,70 (três mil novecentos e dez reais e setenta centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	29/2021/2021
Contrato :		Data :	04/06/2021

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 045/2022 SEMED****CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Adriano Araújo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, vem por meio de este convocar os professores classificado em **CHAMADA PÚBLICA** referente ao **EDITAL Nº 022/2022**, para aulas **TEMPORÁRIAS** da Rede Municipal de Ensino para a sua lotação nas devidas cargas horarias e disciplinas, a lotação acontecerá nos dia **07 abril de 2022** na Secretaria Municipal de Educação localizada **Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude**. Segue abaixo a **CONVOCAÇÃO**,

Cada professor (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento e as normas de biossegurança estabelecida pelo o comitê de enfrentamento a COVID-19.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
16º	Célia Regina Ferreira Calado - desistente	07/04/2022	15h30min
17º	Maria Ivanilda de Oliveira – desistente	07/04/2022	15h35min
18º	Mauricéia Ramos Barreto	07/04/2022	15h40min

Adriano Araújo Pimentel Secretário Municipal de Educação

Portaria 009/2021

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS *Estado de Mato Grosso do Sul* CNPJ 15.905.565/0001-95

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR. Estavam presentes os Vereadores: FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, MANOEL DA PAZ SANTOS E AS VEREADORAS JUSSARA VANDERLEI E ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Sessão anterior (do dia 22/março/2022). Colocou em discussão. Em seguida o Vereador Manoel da Paz Santos justificou ao Presidente que de conformidade com o Regimento Interno que reza que a Ata deve ser sucinta, apenas o que for solicitado pelos Vereadores deverá constar na Ata, em especial o voto do Presidente quando o mesmo não tiver valor somatório não há necessidade de lavrar em Ata. Dando seguimento o Presidente colocou em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo discussão, colocou em votação sendo a Ata aprovada por unanimidade. Solicitou a Leitura das Correspondências e Proposições enviadas para a Mesa Diretora. Foi lido o Ofício nº 026/2022 do Concelho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Deodápolis informando a todos o início da Campanha Leão Amigo e solicitando colaboração dos Vereadores. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 015 de 24/Março/2022 do Executivo que: 'Dispõe sobre jornada especial de trabalho a servidores estudantes e dá outras providências'. Foi lida a Moção de Pesar nº 006/2022 do Vereador Edmilson Prates de Souza para família da senhora Ana Maria da Silva. Foi lido o Requerimento nº 010/2022 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente ao Deputado Estadual Londres Machado com cópias para AGESUL E SEINFRA solicitando-lhes a realização de manutenção preventiva e corretiva em parte da MS-276, trecho da rodovia estadual com pavimentação asfáltica, que liga o município de Deodápolis ao Distrito de Indápolis, Município de Dourados-MS, em virtude do seu atual estado de conservação. Foi lido o Requerimento nº 011/2022 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto que envia expediente para AGESUL E SEINFRA com cópia ao Prefeito Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhes a adoção de providências, no sentido de realizarem obras emergenciais, visando captar águas pluviais que invadem a MS-276, trecho compreendido entre a saída de Deodápolis e o Distrito de Lagoa Bonita. Foi lida a Indicação nº 003/2022 do Vereador Carlos de Lima Neto Junior que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo estude a possibilidade de providenciar pavimentação asfáltica nas seguintes Ruas do Distrito de Lagoa Bonita: Parte da Rua José Joaquim Filho, Parte da Rua Sakiko Nakana Ymada e Parte da Rua José Patrício Filho. Foi lida a Indicação nº 005/2022 do Vereador Donizete José dos Santos que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo viabilize um Ônibus para locomoção dos universitários que estudam em Dourados, ou então estude a possibilidade de ajudá-los com um valor para pagamento das passagens. Foi lida a Indicação nº 006/2022 do Vereador Edmilson Prates de Souza que envia expediente ao Prefeito Municipal para que o mesmo estude a possibilidade de doar um terreno no Distrito de Lagoa Bonita, para a Igreja Assembleia de Deus do Avivamento Pentecostal para construção do prédio próprio. Foi

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.

Flávio Henrique Patrício Barreto

Donizete José dos Santos

Edmilson Prates de Souza

Carlos de Lima Neto Junior

Jussara Vanderlei



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

lida a Indicação nº 010/2022 do Vereador Manoel da Paz Santos que envia expediente ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças para que realizem concurso público de provas de títulos, para suprir vagas e regularizar o quadro funcional do Município. Após a leitura das Proposições o Presidente convidou o Vereador Francisco Euzébio de Oliveira, inscrito para usar a palavra na Tribuna. Não havendo mais Vereadores inscritos passou para ORDEM DO DIA. Enviou para as Comissões competentes o Projeto de Lei Municipal nº 015 de 24/03/2022 do Executivo. Em seguida o Vereador Gilberto Dias Guimarães usando o Artigo 172 do Regimento Interno pediu VISTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 04/03/2022 DO EXECUTIVO. Aceitando o pedido do Vereador o Presidente colocou em votação o pedido de Vista que foi Aprovado por unanimidade. O Projeto foi enviado para as Comissões competentes. Dando seguimento o Presidente colocou em discussão a Moção de Pesar nº 006/2022 do Vereador Edmilson Prates de Souza. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Donizete José dos Santos, Francisco Euzébio de Oliveira e a Vereadora Jussara Vanderlei. Colocou em votação sendo a Moção aprovada por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 010/2022 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. Discutiu a matéria seu autor. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 011/2022 do Vereador Flávio Henrique Patrício Barreto. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Manoel da Paz Santos, Francisco Euzébio de Oliveira e Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 003/2022 do Vereador Carlos de Lima Neto Junior. Discutiu a matéria seu autor, a Vereadora Jussara Vanderlei e o Vereador Francisco Euzébio de Oliveira. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 005/2022 do Vereador Donizete José dos Santos. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto, Francisco Euzébio de Oliveira, Edmilson Prates de Souza, Carlos de Lima Neto Junior e Manoel da Paz Santos. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 006/2022 do Vereador Edmilson Prates de Souza. Discutiu a matéria seu autor e os Vereadores: Donizete José dos Santos, Francisco Euzébio de Oliveira, Carlos de Lima Neto Junior e as Vereadoras: Jussara Vanderlei e Ana Lúcia Alves de Souza. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Indicação nº 010/2022 do Vereador Manoel da Paz Santos. Discutiu a matéria seu autor, a Vereadora Jussara Vanderlei e os Vereadores: Francisco Euzébio de Oliveira, Flávio Henrique Patrício Barreto e Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação sendo a Indicação aprovada por unanimidade. Não havendo mais Proposições a votar o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos os Vereadores: Edmilson Prates de Souza, Donizete José dos Santos, Manoel da Paz Santos, Francisco Euzébio de Oliveira e a Vereadora Jussara Vanderlei. Em suas considerações finais o Presidente falou do Concurso Público que o Município em breve realizará. Agradeceu ao Prefeito Municipal e o Vereador Francisco Euzébio de Oliveira pela aquisição feita para o Município através dos mesmos. Falou do início do asfalto no Jardim América. E por fim agradeceu aos Vereadores, aos Munícipes presentes, aos funcionários do Legislativo, aos internautas e encerrou a Presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone: 448-1855-E-mail: camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Raul', 'Calos de B...', and others, some with circular stamps.]

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.